



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 971-CAS/FACFAN/UFMS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece as normas para a escolha do Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Farmacêuticas, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição para complementação do mandato até 30 de junho de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e Resolução nº 149, de 7 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.031640/2024-84, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Normas que regerão a escolha do Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Farmacêuticas, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição para complementação do mandato até 30 de junho de 2025.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em licença para tratar de interesses particulares e o professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante; o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário, bem como o aluno com matrícula trancada.

Art. 3º Caso as eleições resultem em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 4º O Processo de Votação para será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, denominado Sistema e-Votação UFMS, mediante voto direto e secreto, não obrigatório.

§ 1º Os aptos a votar deverão utilizar o Passaporte UFMS para acesso ao Sistema de Votação, por meio do endereço eletrônico que será enviado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) em seus e-mails institucionais (@ufms.br).

§ 2º No caso de dúvidas relativas ao Sistema e-Votação UFMS, o eleitor deverá entrar em contato com a Agetic, pelo e-mail suporte.agetic@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7292.

Art. 5º A organização, realização e apuração do resultado das eleições ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos servidores: Luiz Fernando Dall Onder, que a presidirá; Stephani Dal Bem Demczuk; e Danilo Vegini de Matos.

III - DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DOS CURSOS

Art. 6º Poderão candidatar-se para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, lotados na Facfan.

Art. 7º O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador dos Cursos será composto por docentes do quadro permanente dos Cursos e pelos estudantes neles matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Art. 8º O voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de 70 % (setenta por cento) para os docentes, 30 % (trinta por cento) para os discentes.

§ 1º Para fins de cálculo Índice de Votos do Candidato (Vci) de cada candidato será utilizada a equação: $Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$ Nesta expressão:

I - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria docente;

II - Nd é número de servidores docentes com direito a votar;

III - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria discente; e

IV - Na é o número de discentes com direito a votar.

§ 2º Proceder-se-á no cálculo do Índice de Votos do Candidato o arredondamento na segunda casa decimal.

Art. 9º Os interessados em concorrer à Coordenação de Curso deverão inscrever-se em 6 de novembro de 2024, das 7h às 15h, mediante o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição (Anexo I destas Normas), e seu respectivo envio para o endereço eletrônico gab.facfan@ufms.br.

Art. 10. A eleição do Coordenador de Curso realizar-se-á em 18 de novembro de 2024, das 8h às 15h, por meio eletrônico providenciado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Será disponibilizada a utilização do Laboratório de Informática da Facfan, com computadores e acesso à Internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso, no dia e no horário da votação.

Art. 11. O nome do docente eleito será encaminhado à Direção da Facfan até 20 de novembro de 2024, para encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

III – DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

FABIANE LA FLOR ZIEGLER SANCHES

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

(Resolução nº 971, CAS/FACFAN, de 4 de novembro de 2024.)

Eu, _____, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador (a) de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, para complementação do mandato até 30 de junho de 2025. Informo adicionalmente que estou lotado(a) na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

Campo Grande - MS, ___ de novembro de 2024.

Assinatura do CandidatoNOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabiane La Flor Ziegler Sanches, Presidente de Conselho**, em 04/11/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5223790** e o código CRC **29397800**.

CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000100/2024-59

SEI nº 5223790